

RESOLUÇÃO Nº 52

Estabelece a composição da Câmara Técnica do Comitê do Itajaí para a gestão 2015-2016.

O COMITÊ DO ITAJAÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 1º do Decreto Estadual nº 2.109, de 5/8/97 e no art. 4º, inc. XXI do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto Estadual nº 3426/98, alterado pelos Decretos Estaduais nº 2.935/01, nº 5.791/02 e nº 3582/05, e considerando que as Câmaras Técnicas fazem parte da estrutura funcional do Comitê do Itajaí, nos termos dos artigos 6º, V e 32-D do Regimento Interno;

Considerando sua Resolução nº 32, alterada pela Resolução nº 45, que estabelece parâmetros mínimos para as câmaras técnicas;

Considerando sua Resolução nº 46, que cria a Câmara de Assessoramento Técnico do Comitê; e,

Considerando sua Resolução nº 46, que cria a Câmara de Assessoramento Técnico do Comitê do Itajaí;

RESOLVE

Artigo 1º - A Câmara de Assessoramento Técnico (CAT) do Comitê do Itajaí para a gestão 2015/2016 é composta pelas seguintes organizações:

- 1) Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE) - Blumenau
- 2) Industrial e Agrícola Rio Verde Ltda.
- 3) Associação Empresarial de Blumenau (ACIB)
- 4) Centro Universitário de Brusque (UNIFEBE)
- 5) Universidade Regional de Blumenau (FURB)
- 6) Associação Empresarial de Rio do Sul (ACIRS)
- 7) Companhia Catarinense de Águas e Saneamento (CASAN) – Rio do Sul
- 8) Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí (AGIR)
- 9) Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí (AMMVI)
- 10) Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI) – Blumenau
- 11) Cooperativa de Energia Elétrica Santa Maria

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 18 de março de 2015.



Maria Isabel Pinheiro Sandri
Presidente